INFORME TÉCNICO SEBES/SUAS nº 3

A SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL- SEBES orienta as Organizações da Sociedade Civil que executam o Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo para Idosos (SAI) e que possuem Termo de Colaboração junto a essa secretaria, quanto aos novos acolhimentos no período da Pandemia pela Covid 19.

Considerando a Portaria 65 de 06/05/2020- que aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores das SUAS nos Estados, Municípios e Distrito Federal nos atendimentos no S A I para idosos ou com deficiência no contexto de saúde pública;

Considerando o anexo da referida portaria a NOTA TÉCNICA Nº 12/2020 ASSUNTO: Orientações acerca do acolhimento de pessoas idosas ou com deficiência no contexto de Emergência em Saúde Pública decorrente da nova Corona vírus (COVID-19) e recomendações quanto a medidas e procedimentos relacionados, nos item 5 — Casos suspeitos ou confirmados, especificados abaixo:

5.3 Uma vez que se trata de unidades de atendimento coletivo, o que agrava o perigo de disseminação do vírus entre as pessoas acolhidas, e a gravidade de tal acontecimento por se tratar de pessoas que se encontram no grupo de risco em relação a possíveis complicações da COVID-19, há que se terem cuidados redobrados nos casos de suspeita e contaminação, assim como <u>a chegada de novas pessoas que necessitem de acolhimento durante o período de pandemia</u>.

5.4 Nesse sentido orienta-se que os casos de suspeita ou confirmação de contaminação pela Corona vírus sejam preferencialmente inseridos em espaços exclusivamente destinados ao atendimento a esta demanda, devendo-se, sempre que possível, separar locais específicos para atendimento de todas as umas das situações de risco: a) novas pessoas acolhidas - que devem ficar em espaços específicos durante 14 dias após a chegada; b) pessoas acolhidas com suspeita de contaminação; e c) pessoas acolhidas com confirmação de contaminação.

Portanto, quando houver solicitação de vaga para os idosos, no S A I, como medida emergencial para reduzir riscos de transmissão pela Covid 19, orientamos reorganizar espaço físico individual no local, para que o novo acolhido (a) permaneça por quatorze dias, em quarentena e só após, inserido em ambiente coletivo.

A adoção dessas providências de caráter emergencial contribuirá na redução de riscos de transmissibilidade, colaborando com o distanciamento social, fortalecendo o trabalho colaborativo e integrado do Sistema Único de Saúde – SUS e Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Bauru, de 22 Fevereiro de 2021.

Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo

Secretária Municipal do Bem Estar Social